

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 90/2020 - São Paulo, terça-feira, 19 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1933, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera a composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a <u>Portaria PRES n.º 518, de 27/01/2017</u>, que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0017855-38.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria PRES n.º 518, de 27/01/2017, nos seguintes termos:

"Art. 1° (...)

I - (...)

- a) Dr. Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal em Auxílio à Presidência, indicado pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3);
- b) Dra. Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal da 3.ª Vara Federal de Sorocaba, Seção Judiciária de São Paulo, indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (SJSP);
- c) Dra. Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal a 1.ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS);
 - d) Regina Laura de Oliveira Arede, RF 2565, do TRF3, indicada pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

(...)

II - (...)

- a) Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal da 13.ª Turma Recursal de São Paulo, representante da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- b) Luciana Martins Carneiro, RF 3635, do TRF3, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo (Sintrajud/SP);
- c) Ricardo de Freitas Homrich, RF 6003, da JFMS, representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul (Sindjufe/MS);

III - (...)

- a) Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal em Auxílio à Presidência, indicada pelo TRF3;
- b) Dra. Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal da 2.ª Vara Federal de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, indicada pela Diretoria do Foro da SJSP;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

c) Dr. Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Naviraí, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, indicado pela Diretoria do Foro da SJMS;

d) José Roberto da Silva, RF 3447, do TRF3, indicado pelo TRF3.

(...)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2020, às 13:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera a Ordem de Serviço PRES n.º 8, de 13/11/2019, que regulamenta a remessa aos Tribunais Superiores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Ordemde Serviço PRES n.º 8, de 13/11/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o procedimento de remessa de autos aos Tribunais Superior;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0004325-54.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Ordem de Serviço PRES n.º 8, de 13/11/2019, a fim de inserir o art. 1.º-A, coma seguinte redação:

"Art. 1.º-A Enquanto sob processamento do NURT, não será concedida vista ou autorizada carga dos autos físicos a advogados e/ou estagiários.

Parágrafo único. O diretor da SEJU, mediante solicitação específica do interessado e a fim de evitar eventual perecimento de direito, poderá conceder autorização para carga ou vista dos autos."

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2020, às 16:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2085, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, o período de férias de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020 (2º período 2019/2020), para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, e cancelar o período de férias de 15 de junho a 14 de julho de 2020 (1º período 2019/2020), condicionado à marcação de novo período no corrente ano, o que deverá ser providenciado em 10 dias.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/05/2020, às 18:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1932, DE 15 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o gozo de 30 (trinta) dias de férias para 20 de outubro a 18 de novembro de 2020 (1º período - 2020/2021) do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ CUSTODIO NEK ATSCHALOW.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2020, às 18:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2086, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias de 22 de junho a 11 de julho de 2020 (2º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO FERRO CATAPANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 15/05/2020, às 19:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4427, DE 15 DE MAIO DE 2020

 $\textbf{A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO} \ , \ no uso de suas atribuições legais,$

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o despacho DMAT (Doc. SEI 5764525) e a Apostila n.º 067/2020 (Doc. SEI 5721511); RESOLVE,

ALTERAR a Portaria n.º 3263 de 18 de março de 2019, (Doc. SEI 4582050), que designou os fiscais do contrato nº 07.002.10.2018; Contratada: RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 16.433.749/0001-62); Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para plataforma de elevação hidráulica cabinada, utilizada para transporte de deficientes físicos, para constar o que segue:

I - DISPENSAR o servidor CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5), como fiscal titular;

- II RATIFICAR a designação do servidor JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), como fiscal substituto;
- III DESIGNAR os servidores WILSON ARANTES QUIVEN, \RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como fiscal titular e MÁRIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscal substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 15/05/2020, às 20:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4426, DE 15 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o despacho DMAT (Doc. SEI 5764504) e a Apostila n.º 066/2020 (Doc. SEI 5721044); RESOLVE,

ALTERAR a Portaria n.º 3967 de 28 de janeiro de 2020, (Doc. SEI 5476025), que designou os fiscais do Contrato n.º 04.002.10.2020; Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ nº 00.028.986/0146-72; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 08 elevadores do Edificio-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todas as peças, todos os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para constar o que segue:

- I RATIFICAR a designação dos servidores CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5), como fiscal titular;
- II DISPENSAR os servidores RENNAN DE MELO NOGUEIRA e JOYCE TERASSAKA DIAS como fiscais substitutos;
- III DESIGNAR os servidores JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B) e MÁRIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscais substitutos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 15/05/2020, às 20:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4425, DE 15 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o despacho DMAT (Doc. SEI 5764474) e a Apostila n.º 068/2020 (Doc. SEI 5712637); **RESOLVE**,

ALTERAR a Portaria n.º 3270, de 18 de março de 2019, (Doc. SEI 4586692), que designou os fiscais do contrato n.º 04.009.10.2017; Contratada: MRO SERVICOS EIRELI - EPP (CNPJ n.º 03.539.770/0001-03); Objeto: prestação de serviço manutenção predial e de utilidades em imóveis do TRF-3.ª Região, para constar o que segue:

I - RATIFICAR a designação do servidor CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5), como fiscal titular;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

II - DISPENSAR o servidor RENNAN DE MELO NOGUEIRA, como fiscal substituto;

III - DESIGNAR os servidores JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178, Técnico Judiciário, Especialidade Edificações, Assistente II (FC3B) e MÁRIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscais substitutos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral, em 15/05/2020, às 20:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4424, DE 15 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO o despacho DMAT (Doc. SEI 5764444) e a Apostila n.º 069/2020 (Doc. SEI 5712782); RESOLVE.

ALTERAR a Portaria n.º 3547, de 03 de julho de 2019 (Doc. SEI 4908234), que designou os fiscais do contrato n.º 04.009.10.2019; Contratada: RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 03.917.124/0001-24; Objeto: prestação de serviços de manutenção das Centrais Telefônicas, marca Siemens/Unify, modelos HiPath 4000 V6.0, e demais equipamentos agregados ao sistema de comunicação telefônica do TRF - 3.ª Região, para constar o que segue:

- I RATIFICAR a designação dos servidores RENATO DE AGUIAR GUIMARÃES, RF 1028, Técnico Judiciário, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscal titular e WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como fiscal substituto;
- II DESIGNAR o servidor MÁRIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscal substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral, em 15/05/2020, às 20:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5758005/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0045563-87.2019.4.03.8000

Documento nº 5758005

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor MARIO MITSUO SACATA, R.F. 3018.

Tendo em vista a informação 5757815 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, descontada a concomitância apontada, averbo 3.397 (três mil, trezentos e noventa e sete) dias, referentes ao período de 21/08/1985 a 31/01/2004, em que trabalhou em empresas privadas e de períodos em que efetuou recolhimento de contribuição individual, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 14/05/2020, às 17:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Defiro o pedido de afastamento de Nina Novaes Coutinho Nascimento, RF 3706, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 12/05/2020 a 19/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2020, às 16:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4422, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0014661-20.2020.4.03.8000, resolve:

- I DISPENSAR a servidora ERICA OLIVEIRA ODA BENJAMIM, RF 3957, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.
- II DESIGNAR o servidor EDUARDO YOGUI, RF 3378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 15/05/2020, às 17:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4423, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0014661-20.2020.4.03.8000, resolve:

- I DISPENSAR o servidor EDUARDO YOGUI, RF 3378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.
- II DESIGNAR a servidora ERICA OLIVEIRA ODA BENJAMIM, RF 3957, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 15/05/2020, às 17:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5764523/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009800-30.2016.4.03.8000

Documento nº 5764523

Conforme documento 5764520, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CIBELE RIBEIRO DE MORAES, no dia 14/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 18/05/2020, às 13:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5767175/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024943-93.2015.4.03.8000 Documento nº 5767175

Conforme documento 5767170, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SABRINA ANGELICA MARTINELLI, no período de 15/05/2020 a 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 18/05/2020, às 13:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5762308/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004401-12.2019.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 75/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5762230).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração, mas determina que tais sanções sejamaplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, não houve prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que restou demonstrado que era inviável o cumprimento do prazo estipulado na Cláusula Sétima do Contrato nº 08.281.10.15 para apresentação da garantia da execução.

- 3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **deixo de aplicar qualquer penalidade** à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.
- 4. Cientifique-se a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. do teor desta decisão e do parecer emepígrafe.
 - 5. Comunique-se o Núcleo Gestor e o NUFC acerca do teor desta decisão.
 - 6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2020, às 16:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5768128/2020

a)Proc. nº 0002393-28.2020.4.03.8001-UAPA; b)Objeto: Contratação de serviços de postagem de correspondências, coleta e entrega de malotes – Período de 60 meses; c)Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**; d)CNPJ: 34.028.316/0031-29; e)Valor total: R\$ 18.000.000,00; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti**, **Técnico Judiciário**, em 18/05/2020, às 12:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 21/2020 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERALORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS /SP, anteriormente designada para o período de 23 a 27 de março de 2020, **que será realizada no período de 15 a 19 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 28.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2020, às 18:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 4288766/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0037918-42.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA - RF 7674, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Tribunal Regional Federal da 3ª região no período de 30/03/2005 a 31/08/2014 (período contínuo).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4288743. Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4278423/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0037715-80.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA - RF 8524, para averbação do tempo de serviço por ele prestado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no período de 21/07/2015 a 03/07/2018 (período contínuo).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço e das funções exercidas nos exatos termos da Informação SUTM nº 4278421.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4182273/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0032332-24.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor ALAN LOPES RODRIGUES, RF. 4259, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, no período de 01/09/1984 a 31/12/1988 (períodos interpolados) e manutenção da averbação do período laborado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13/12/1989 a 10/05/2001 (período contínuo).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4181977.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4476125/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0031479-15.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora PATRICIA FARIA BARBOSA - RF 8373, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Tribunal Regional Federal da 3ª região no período de 10/03/2000 a 01/06/2017 (período ininterrupto).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4476105.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5648184/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0030811-44.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor ROMARIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR para averbação do tempo de serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a informação SUTM 5648163, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Devolva-se ao servidor a certidão nº 42/2017 (4141151).

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5515044/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0002511-72.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR para averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à Polícia Civil do Estado de São Paulo - SSP/SP e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SAP/SP.

Considerando a informação SUTM 5515002, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5753593/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0012291-02.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora MARCIA TOMIMURA, RF 7956, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, juntando para tanto certidão de tempo de contribuição expedida pelo referido Órgão, em consonância como disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4727107 e 4727111).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4727474, observando-se a alteração cadastral certificada 5753482.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2020, às 11:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 469, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5754578, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

Ī	RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
	7779	RODRIGO ALVES DE ALMEIDA	A5	В6	26.11.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São **Paulo**, em 15/05/2020, às 16:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 465, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5754259, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

	RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8	8085	DEIVID SANTOS MORAES	A4	A5	27.08.2019

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	RF NOME		DE	PARA	VIGÊNCIA
668	35	JOAO PAULO LINARES	В9	B10	03.12.2019

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6295	CELIANEGAMI	C11	C12	15.12.2019
6299	KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI	C11	C12	15.12.2019
6639	SILVIA HELENA FAZOLINE	В9	B10	01.12.2019
6679	MARIO ROBERTO AGATA	В9	B10	03.12.2019
7537	MARLI ALVES DA SILVA	В6	В7	05.09.2019
7581	HAROLDO ALVES DOMINGUES GOMES	В6	В7	05.11.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São **Paulo**, em 15/05/2020, às 16:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5763069/2020 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048610-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5763069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5760123, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL - RF 3122, para o período de 13/05/2020 a 19/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/05/2020, às 19:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5763107/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001775-88.2017.4.03.8001 Documento nº 5763107

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5761898, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA BEATRIZ FELICE FONTES - RF 4135, para o período de 14/05/2020 a 20/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/05/2020, às 19:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 479, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000928-81.2020.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, RESOLVE:

- I DESIGNAR a servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, para substituir a servidora ELAINE CRISTINA CESTARI, RF 1724, Supervisora da Seção do Laboratório de Inovação iJuspLab (FC-5), no período de 22 a 30.04.2020, em virtude de férias;
- II DESIGNAR o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora do Núcleo Orçamentário (FC-6), no período de 04 a 21.05.2020, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2020, às 16:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0054224-57.2016.4.03.8001 Documento nº 5763117

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5761971, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MICHELINE BRASIL CAVALCANTE - RF 7627, para o período de 11/05/2020 a 20/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/05/2020, às 12:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5766350/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

 $Processo\ SEI\ n^{o}\ 0011505\text{--}21.2020.4.03.8001$

Documento nº 5766350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5766349, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 13/05/2020 a 31/05/2020, formulado pela servidora ELAINE AMARAL-RF 1769.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/05/2020, às 12:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5767583/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0011781-52.2020.4.03.8001 Documento nº 5767583

Considerando a Manifestação SUSD-MÉDICOS 5767558, CONCEDO à servidora Juliana de Almeida Noronha Ormastroni - RF 7294, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha Clarice Noronha Ormastroni, independentemente de compensação de horário, **a partir da publicação até 18/11/2020**, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução 542/2019 do Conselho da Justiça Federal.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do \S 2°, art. 2° da Resolução 542/2019 do Conselho da Justiça Federal, que assimdispõe:

2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados <u>mensalmente</u> à unidade de gestão de pessoas.**

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressalvando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação. À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/05/2020, às 11:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 466, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5754456, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECILIZADO, ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5987 - LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARAES	C12	C13	24.03.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6775 - BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO	B9	B10	31.03.2020
6797 - DEISE CAMARA BARCELLOS	B9	B10	28.03.2020
6819 - LUCIANO GOMES ROMEIRO	B9	B10	29.03.2020
7147 - ANA PAULA JANTORNO	B8	B9	08.02.2020
7179 - ELIDE APARECIDA TOGNETTI	B8	B9	13.02.2020
7181 - LEONARDO KRAUSKOPF SAMPAIO	B8	B9	13.02.2020
7213 - MURILO PEREIRA BENFICA	B8	B9	28.02.2020
7243 - CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO	B8	B9	26.03.2020
7883 - DIEGO TURCATTI LIMA	A4	A5	04.03.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 16/05/2020, às 00:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 482, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0058968-61.2017.4.03.8001; e

Considerando o determinado no Despacho DFOR Nº 5732424/2020 (doc Sei 5765360), disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 15.05.2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 413, (doc Sei 5686483), de 15 de abril de 2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 17.04.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/05/2020, às 11:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5763034/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021855-39.2018.4.03.8001

Documento nº 5763034

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5762333, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA TELMA MELO FALCAO - RF 3822, para o período de 14/05/2020 a 20/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/05/2020, às 13:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5765144/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064465-90.2016.4.03.8001

Documento nº 5765144

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5763276, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA - RF 7825, para o período de 14/05/2020 a 27/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/05/2020, às 12:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-08VG Nº 5, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora LAURA YUKIMI TOYOTA, RF 4841, de 18/05/2020 a 29/05/2020 para de 19/11/2020 a 30/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 17:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 17/2020-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 56/2019-COOR/CÍVEL, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Pres Nº 2656, de 07 de maio de 2020;

RESOLVE:

- I ALTERAR a escala do plantão judiciário semanal do Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para fazer constar como Juiz Federal Plantonista, no período de 29/05/2020 a 05/06/2020, o MMº Juiz Federal Doutor FERNANDO MARCELO MENDES, em substituição à MMª Juíza Federal Doutora DENISE APARECIDA AVELAR;
- II O plantão terá início às 19h00 do primeiro dia do período e término às 11h00 do último dia, salvo quando este for feriado, ocasião em que o término do plantão dar-se-á às 19h00, ou encerrar-se o expediente normal de trabalho excepcionalmente mais cedo, quando terá início, imediatamente, o plantão do período seguinte;
- $III-ESTABELECER \ que \ o \ magistrado \ citado \ no \ item I \ desta \ Portaria \ dever\'a proceder \`a \ indicação \ dos \ servidores \ que \ a \ acompanhar\~ao \ no \ plant\~ao \ semanal.$

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques**, **Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 15/05/2020, às 14:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10V Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2020.

TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA DÉCIMA VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CONSIDERANDO a proximidade dos trabalhos referentes à Inspeção Judicial nesta Vara,

RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVICO:

- 1-INTERROMPER, a partir do dia 02/06/2020, as férias da servidora TERESA CRISTINA LOURENÇO, RF 3032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Oficial de Gabinete (FC-5), marcadas para o período de 01/06 a 10/06/2020 (1ª parcela-exercício 2020), ficando os 9 (nove) dias restantes para gozo no período de 12 a 20/08/2020.
- **2 ALTERAR** as férias da servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF 3171, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), para gozo no período de 13/08 a 04/09/2020, que passará a constar como sendo referente à 2ª parcela-exercício 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 01/06 a 10/06/2020 (2ª parcela-exercício 2020) e 12/08 a 24/08/2020 (3ª parcela-exercício 2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David**, **Juiz Federal Substituto**, em 15/05/2020, às 14:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 38, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

 $CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, \S 1° do Provimento COGE n° 64, de 28 de abril de 2005, coma redação dada pelo Provimento COGE n° 107, de 21 de agosto de 2009,$

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
22/05 a 29/05/2020	5 ^a	Dra. Andreia Silva Sarney Costa Moruzzi

- II O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.
- III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.
- IV- ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.
- V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara comantecedência de 5 (cinco) dias.
- VI ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

- Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:
- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança emque figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso emque da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de dificil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referemas Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.
- § 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origemou emplantão anterior, nemà sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
- § 2°. As medidas de comprovada urgência que tenhampor objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.
- §3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 15/05/2020, às 17:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 39, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente emcasos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidades das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim.

RESOLVE:

LALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor MARCOS DAYSON HORI, RF 5389, Técnico Judiciário, 27/05/2020 a 10/06/2020 (15 dias) e de 25/09/2020 a 09/10/2020 (15 dias) para de 25/09/2020 a 24/10/2020 (30 dias), exercício 2020;

Il- ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias da servidora VALÉRIA CALAMANDREI, RF 1222, Técnica Judiciária, de 25/05 a 10/06/2020 (17 dias) e de 08/09 a 19/09/2020 (12 dias) para 09/11 a 07/12/2020 (29 dias), exercício 2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 15/05/2020, às 19:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 19/57

10^a VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VN° 13, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10^a Vara Federal Criminal da 1^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADO o período de férias dos servidores deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores abaixo indicados, da seguinte forma:

- CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958): de 27 de julho a 07 de agosto de 2020 (2ª parcela de 2020), para 28 de setembro a 09 de outubro de 2020;
- FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271): de 13 a 31 de julho de 2020 (2ª parcela de 2020) e de 07 a 15 de janeiro de 2021 (3ª parcela de 2020) para 03 a 06 de novembro de 2020 e para 07 a 30 de janeiro de 2021, respectivamente.
- CLAUDINEYALVES FRANCO JUNIOR (RF7780): de 13 a 24 de julho de 2020 (2ª parcela de 2020) para 28 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 15:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VN° 8, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ªVARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região nº 01/2020 e o disposto na Portaria CJF3R nº 373/2019 que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias da Unidades Judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas da E. Presidência e da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, n. 1/2020, n. 2/2020, n. 03/2020, n. 5/2020 e n. 6/2020 que instituíram o teletrabalho como medida de combate à pandemia COVID-19, comprazo de vigência até 31 de maio de 2020, passível de prorrogação;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n. 2022/2020 de 17/04/2020 e n. 2046/2020, de 27/04/2020 e na Instrução Normativa n. 01/2020, de 01/05/2020, todas da E. Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, acerca dos procedimentos a seremadotados nas Inspeções Gerais Ordinárias durante o período de teletrabalho obrigatório;

RESOLVE:

- I- Informar que no período de **01 a 05 de Junho de 2020**, será realizada a Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, aprovado pela Portaria CJF3R nº 373 de 29/11/2019, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.
- II- Os trabalhos terão início às 11 horas, do dia 1º de Junho de 2020, ficando dispensada, desde já, a cerimônia de abertura e serão realizados pela MMa. Juíza Federal Titular, Dra Janaína Rodrigues Valle Gomes e pela MMa. Juíza Federal Substituta, Dra. Ana Aguiar dos Santos Neves, servindo como secretária a Senhora Diretora da Secretaria, que lavrará a ata de abertura e providenciará a assinatura virtual de todos os servidores da 4ª Vara de Execuções Fiscais.
- III- Na hipótese de continuidade do teletrabalho instituído pelas Portarias PRES/CORE/TRF3 nºs 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020 e 06/2020, como medida de combate ao COVID 19, a Inspeção será realizada por via remota, conforme previsto no art 1º da Portaria CORE 2022/2020.
- IV- Durante o período da Inspeção observa-se-á o seguinte:
- a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes emprocessos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;
- b) os prazos processuais em relação aos processos físicos, caso ocorra o retorno ao trabalho presencial, ficarão suspensos durante o período de inspeção;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos, nos termos do artigo 106, § 1°, inciso II do Provimento CORE nº 01/2020;
- d) não se realizarão audiências, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- e) na hipótese de continuidade do teletrabalho, com prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 06/2020, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral, dar-se-á pelo endereço eletrônico a seguir descrito: <u>FISCAL-SE04-VARA04@trf3.jus.br</u>;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara;
- g) a inspeção será realizada apenas no âmbito dos processos que tramitam no PJe, sendo que em relação aos feitos físicos, aos livros e pastas e às questões administrativas, observar-se-á o que dispôs o art. 4º da Portaria 2022/2020/CORE: "As inspeções nos processos físicos e nas unidades administrativas deverão serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações".
- h) fica postergada a determinação de recolhimento de todos os processos físicos em carga com as partes, bem como a realização de oportuna inspeção nesses autos, para quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, nos termos do artigo 4º da Portaria CORE nº 2022/2020.
- V- Fica determinada a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, para somente após a sua complementação, conforme previsto no item antecedente e no artigo 5º da Portaria CORE nº 2022/202, ocasião em que lavrar-se-á ata de encerramento, com o encaminhamento do relatório e demais documentos elencados no artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020, à Corregedoria Regional.
- VI- Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da inspeção e de que poderão enviar considerações, reclamações, colaborações e sugestões através do e-mail institucional da Secretaria da 4ª Vara;
- VII- Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retornarem os trabalhos presenciais no Fórum Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 15:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRESIDÊNCIA DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**,

I - CONSIDERANDO que o servidor Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria CJ-3, estará em férias no período de 01 a 06 de junho de 2020,

INDICAR o servidor Luis Marcelo Salustiano, Auxiliar FC-3, para substituí-lo no referido período.

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação aos serviços desta Secretaria, as férias do servidor Alexandre Linguanotes, RF 3762, Diretor de Secretaria, anteriormente marcadas de 15/06 a 14/07/2020, para 03 a 07 de agosto de 2020 (primeira parcela – 05 dias), 23/11/2020 a 04/12/2020 (segunda parcela – 12 dias) e 22/02/2021 a 06/03/2021 (terceira parcela - 13 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 19:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VN° 23, DE 10 DE MAIO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO - 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020.

CONSIDERANDO o calendário aprovado nos termos da Portaria CJF3R nº 373, de 29/11/2019,

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020 PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020 PRES/CORE, de 16/03/2020, nº 3/2020, de 19/03/2020, nº 5/2020 PRESI/GABPRESCORE, de 22/04/2020 e Portarias nºs 2.022, de 14/04/2020 e 2.046/2020, de 27/04/2020, bemcomo da Instrução Normativa CORE 1/2020, de 01.05.2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - PROMOVER durante o período de 15 de junho de 2020 a 19 de junho de 2020 a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos serviços da Secretaria e JEF adjunto da 1ª Vara Federal em Assis/SP, por cinco dias úteis, salvo necessidade de prorrogação em casos excepcionais devidamente justificados, mediante prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ou por solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional.

Parágrafo único - Os trabalhos iniciar-se-ão às 11 horas do dia 15 de junho de 2020, lavrando-se Ata de Abertura que será assinada por meio digital pelo Magistrado responsável e pelos servidores da Secretaria, com a possibilidade de o Magistrado deliberar previamente, se for o caso, pela realização de audiência de instalação de modo virtual, com a utilização do aplicativo Microsoft Teams, diponibilizado a todos os usuários da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Salvo se prorrogado o regime de teletrabalho instituído em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) ou sobrevindo determinação em sentido diverso por parte da Corregedoria Regional, a Inspeção será realizada de forma presencial.

Parágrafo único - Na hipótese de a Inspeção ter que se realizar por via remota, ela será feita na forma determinada pelas Portarias CORE nº 2.022, de 14 de abril de 2020 e 2046, de 27 de abril de 2020. Nesse caso, ela será realizada em duas etapas.

- I A Primeira Etapa da Inspeção será realizada nos Livros, Cadastros e Registros Eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos, lavrando-se ata de abertura, comobservância às cautelas de praxe;
- II A Segunda Etapa da Inspeção, sobre os processos e registros físicos, será oportunamente realizada, quando superadas as circunstâncias que justificarama suspensão do expediente presencial prevista pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3 e 5 de 2020, observados os procedimentos previstos nos artigos 105 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, com novas comunicações e lavratura de Ata de Abertura da continuação da inspeção geral dos processos físicos e da parte administrativa;
- III Ao término da Primeira Etapa, deverá ser lavrada Certidão, pelo Diretor de Secretaria, consignando a conclusão da inspeção nos processos eletrônicos e registro de eventuais ocorrências. A lavratura da Ata de Encerramento e as demais providências dos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 somente ocorrerão após o término da Segunda Etapa da Inspeção.
- IV Concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária processos eletrônicos, processos físicos e atividades administrativas, deverá ser lavrada Ata de Encerramento, com a observância das providências de praxe artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020.
- **Artigo 3º** A Inspeção será realizada nos livros, pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos físicos e eletrônicos em trâmite, na forma estabelecida pelo Provimento CORE nº 1/2020, com as orientações da Instrução Normativa CORE nº 1/2020.

Parágrafo único - Impossibilitada a verificação de todos os processos durante o período de realização da Inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de feitos, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias, indicado no artigo 115 do Provimento CORE 1/2020 para a entrega do relatório circunstanciado. Caso não seja possível a conclusão no referido prazo, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

Artigo 4º - FAZ SABER aos interessados que no período da Inspeção:

I - não se interromperá a distribuição;

- II não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, observado o disposto nos artigos 1°, 2° e 3° da Portaria nº 5-PRES/CORE, de 22 de abril de 2020;
- III ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, cujo curso seguirá normalmente ao término da Inspeção;
- IV- o atendimento aos interessados, inclusive para o envio de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria da Vara e do JEF, caso ainda esteja em vigor o trabalho remoto, será realizado de forma não presencial, por meio de mensagem ao endereço eletrônico da unidade judiciária (ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br), nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Portaria CORE 2022, de 14/04/2020;
- V a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- VI não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- VII caso tenha sido retornado o atendimento presencial ao público, serão recebidas por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal de Assis, com endereço na Rua 24 de Mario, nº 265, Centro, nesta cidade de Assis, estado de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria da Vara e do JEF adjunto.

Artigo 5° - DETERMINAR:

- I a **expedição** de oficios, por meio eletrônico, **instruídos com cópia deste ato** à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- II a expedição de oficios, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Assis/SP, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal), à Caixa Econômica Federal e aos conselhos profissionais, científicando-os da realização da Inspeção e de que, querendo, poderão acompanhar ou enviar representantes para acompanhar os trabalhos (de forma presencial ou remota, conforme o caso).
- III a devolução em Secretaria, impreterivelmente, até o dia 05 de junho de 2020, de todos os processos, ressalvado o disposto na Portaria CORE nº 2.022/2020, que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Magistrado para adoção das medidas cabíveis;
- IV se for o caso, a carga de autos físicos para as partes somente será realizada até o dia 01 de junho de 2020, observado o disposto no item III, ressalvadas as hipóteses previstas no item V do artigo 4°;
- V que os prazos em curso durante os trabalhos de inspeção, relativos aos processos físicos, sejam devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certificação nos autos.
 - **Artigo 6º** Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 CORE.
- Artigo 7º Afixe-se cópia desta Portaria nos locais de costume e de ampla visibilidade para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira**, **Juiz Federal Substituto**, em 12/05/2020, às 19:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

- Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, para substituir o servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUMA, RF 5438, Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 01/04 a 03/04/2020, em razão de férias, e no período de 06/04 a 07/04/2020 em razão de compensação de horas trabalhadas emplantão/recesso.
- Art. 2º. DESIGNAR a servidora CÁTIA MACHADO DOS SANTOS, RF 6288, para substituir a servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126, Supervisora do Atendimento (FC-5), no período de 22/04 a 30/04/2020, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 3/2020 - BOTU-01V

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES - 2020

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP, DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, situada na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, o CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, das cidades de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, integrantes desta 31ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo.
- 1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a corresponde prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº CJF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS

- 2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a vara federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.
- 2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento da inscrição por ela requerida, mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I desta convocação.
- 2.3 As entidades públicas estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento junto à 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, manifestando interesse em firmar convênio para tal finalidade.
- 2.3.1 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.
- 2.4 As entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços e no desenvolvimento de projetos com recursos oriundos das prestações pecuniárias, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à Vara mencionada neste Edital, no qual deverão demonstrar os seguintes requisitos:
 - I regularidade na constituição da instituição; e,
- II efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos.
- 2.4.1 A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

- 2.4.2 No ato de sua inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo os indicados nas alíneas "a" e "b" mediante cópia simples, acompanhada do original, cuja autenticidade será verificada pelo servidor que receber a inscrição da entidade:
- a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
 - c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);
 - d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

- 3.1 As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se forem acolhedoras de prestadores de serviços além de estarem devidamente cadastradas perante o juízo convenente, conforme item 2 constante deste Edital.
- 3.2 Os valores depositados, a título de prestação pecuniária, quando não destinados à vitima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social que estiverem previamente cadastradas, na forma do item 2, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendamàs áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.3 Os recursos provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 3.2, dentre os quais as entidades públicas ou privadas com destinação social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:
- I mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
 - III prestem serviços de maior relevância social;
- IV apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.
 - 3.4 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que:
 - I promovamo custeio do Poder Judiciário;
- II realizem a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 - III tenham fins político-partidários;
- IV estejam irregularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade por partes das entidades.
- 3.5 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:
 - I identificação do objeto a ser executado;
- II os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem;
 - III as atividades ou etapas de execução;
 - IV o produto a ser gerado pelo Projeto;
 - V os resultados pretendidos;
- VI os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
 - VII os beneficiários do Projeto;
 - VIII os beneficios institucionais;

- IX os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
 - X os custos exatos de manutenção do Projeto;
 - XI o cronograma de desembolso.
- 3.5.1 Os projetos desenvolvidos pelas entidades públicas deverão ser, preferencialmente, afetos às áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes ou prevenção da criminalidade.
- 3.5.2 A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5 terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.
 - 3.5.3 Todos os projetos sociais apresentados serão autuados e cadastrados junto ao presente Processo SEI.
- 3.6 Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- 4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.
- 4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.
- 4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
- 4.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo convenente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.
 - 4.4.1 A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação prévia do Ministério Público Federal.
 - 5. PRAZO DE CADASTRAMENTO
- 5.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, durante o qual os eventuais interessados deverão encaminhar cópia digitalizada de toda documentação, devidamente organizada e destacada de acordo com o edital, ao endereço eletrônico institucional desta 1ª Vara Federal, em face da ausência de atendimento presencial durante os normativos vigentes dos órgãos competentes (documentação exigida no item 2.4.2).
 - 6. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Botucatu, oportunamente.

ANEXO I DO EDITAL- 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
- Identificação da Entidade:	
Nome da Entidade:	
Diretor(a)/Presidente:	
CNPJ:	
Telefone:	

Endereço:

e-mail:
Horário atendimento:
II — Natureza Jurídica da entidade: () pública () privada
III – Atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:
IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?
()Sim()Não
IV.1 – Como interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais as que podemser
desenvolvidas na entidade?
V - Nome do(a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de BOTUCATU/SP.
(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o presente Edital, expedido por esse juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar ciente(s) de todas as normas que regema inscrição e o cadastro ora requerido, regulados por este , bemcomo declaro(amos) ter ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299, do Código Penal.
Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.
Botucatu, de de 2020.
Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente
Para uso da Secretaria Administrativa (NUAR):
Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:
() CNPJ () Contrato Social/Ata de Instituição
() Ata de eleição da Diretoria da Entidade
() Identidade do Representante Legal e/ou Procurador () Projeto Social
Outros documentos:
Analista/Técnico Judiciário
RF

Documento assinado eletronicamente por $\bf Mauro\ Salles\ Ferreira\ Leite,\ Juiz\ Federal,\ em 18/05/2020,\ às\ 13:07,\ conforme\ art.\ 1^\circ,\ III,\ ''b'',\ da\ Lei\ 11.419/2006.$

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 7, DE 14 DE maio DE 2020.

O JUIZ FEDERAL RONALD GUIDO JUNIOR, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – 3ª Região; artigos 102 a 117 e anexo I, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019, da lavra da Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 01 de junho de 2020, às 11:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 03 de junho de 2020, por 03 (três) dias úteis, podendo, se necessário, haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – DETERMINAR que a inspeção seja procedida em todos os Livros, Pastas e Registros da Secretaria e do Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu;

III – DETERMINAR que durante o período de inspeção, ematenção aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que regemos procedimentos nos Juizados Especiais Federais, os serviços neste Fórumtranscorram normalmente, inclusive com realização de audiências, perícias, protocolo e distribuição, dentre outros;

IV-DETERMINAR que, durante o período de inspeção, não sejam concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado, sendo vedada qualquer tipo de compensação neste período;

V-DETERMINAR que a Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição apresente ao Diretor de Secretaria certidão em que conste o número total de processos distribuídos e o número de atendimentos realizados no ano em curso, bem como eventuais apontamentos, observações ou sugestões;

VI – DETERMINAR que o Diretor de Secretaria deste Juizado solicite auxílio do Diretor do Núcleo de Apoio Regional para conferência e certificação a respeito da regularidade do patrimônio deste Juizado, se necessário;

VII – DETERMINAR que a Oficial de Gabinete apresente ao Diretor de Secretaria relatório discriminando o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento e decisão de antecipação de tutela ou liminar/cautelar, além de eventuais apontamentos, observações ou sugestões;

VIII – OFICIE-SE ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região; ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

IX - OFICIE-SE ao Ministério Público Federal; à Advocacia Geral da União; à Procuradoria da Fazenda Nacional; à Procuradoria Federal Especializada-INSS; à Ordemdos Advogados do Brasil — Subseção de Botucatu e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da realização da Inspeção Geral Ordinária neste Juizado Especial Federal. Registro que não será necessário o envio de ofício à Defensoria Pública da União, uma vez que não possui sede nesta subseção;

X — Emvirtude das medidas protetivas adotadas para enfrentamento de situação de emergência em saúde pública decorrentes do Corona vírus (COVID-19), registro a desnecessidade de expedição de edital a teor do artigo 105 do Provimento CORE 01/2020 e que a solenidade de abertura será realizada virtualmente, comutilização do sistema Microsoft TEAMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 12:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da a Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão 5511533/2020,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

Data de Divulgação: 19/05/2020 30/57

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)	
22/05 a 29/05/2020	1ª Vara de Araraquara	Osias Alves Penha	

- 1. A escala será organizada emplantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. 1-A. O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. 1-B. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. 1-C. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.
- 2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- 3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão coma Vara a que pertence.
- 5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e semprejuízo do restante da escala.
- 7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possamensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assimenviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, comantecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, comcópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção commais varas.
- 9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10. Ficará aberto apenas o fórumem que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra comos finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- 14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 22 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 17:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01 VNº 13, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DESUAS ATRIBUICÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que a servidora **Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra** - **RF 6468**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 14 a 28/05/2020 (15 dias),

RESOLVE:

INDICAR o servidor José Vinicius Cabrioli - RF 7721, para substituí-la na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 16:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

PORTARIA JAU-01 VNº 15, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que a servidora **ADRIANA CARVALHO** – **RF 5357**, ocupante do cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 15 a 28/06/2020 (14 dias),

RESOLVE:

INDICAR o servidor JOSÉ VINÍCIUS CABRIOLI – RF7721, para substituí-la na referida Função período acima indicado.

Que a servidora **LUCIANA FAULIN DOS SANTOS BERNARDI** — **RF 6905**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 23 a 30/06/2020 (08 dias),

RESOLVE:

INDICAR a servidora JANAINA SPETIC ALVES – RF 7316, para substituí-la na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima indicado.

Que o servidor **ROBERTO DELLA PENNA JR** – **RF 5244**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 10 a 18/08/2020 (09 dias),

RESOLVE:

INDICAR o servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE – RF 8103, para substituí-lo na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 15:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO JUIZ FEDERAL TITULAR

PORTARIA JAU-01 VNº 12, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra - RF 6468

De 13 a 27/10/2020 - 15 dias

Para 14 a 28/05/2020 – 15 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 16:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

PORTARIA JAU-01 VNº 14, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DESUAS ATRIBUICÕES LEGAIS,

Tendo em vista a premente necessidade de serviço pela designação de trabalhos de Correição Geral Ordinária para o período de 03 a 07/08/2020, conforme, Portaria CORE 2078, de 12/05/2020,

RESOLVE:

ALTERAR/ADEQUAR os períodos de férias dos servidores abaixo indicados, conforme segue:

Adriana Carvalho – RF 5357

De 25/06 a 08/07/2020 - 14 dias

Para 15 a 28/06/2020 – 14 dias

Márcia Maria Galli Campos Ferro - RF2703

De 01 a 08/07/2020 - 08 dias

Para 14 a 25/09/2020 - 12 dias

De 14 a 25/09/2020 – 12 dias

Para 09 a 18/12/2020 – 10dias

De 09 a 18/12/2020 – 10 dias

Para 11 a 18/01/2021 -08 dias

Ana Lia Progiante – RF8203

De 15/06 a 04/07/2020 - 20 dias

De 13 a 22/10/2020 – 10 dias

Para 13 a 30/10/2020 – 18 dias

Janaina Spetic Alves – RF 7316

De 29/06 a 08/07/2020 - 10 dias

Para 17 a 26/08/2020 – 10 dias

Luciana Faulin dos Santos Bernardi – RF 6905

De 10 a 17/07/2020 - 08 dias

Para 23 a 30/06/2020 – 08 dias

Mauricio D'amico Gonçalves de Oliveira – RF4717

De 29/06 a 08/07/2020 - 10 dias

Para 08 a 17/09/2020 – 10 dias

Roberto Della Penna Jr-RF5244

De 13 a 21/07/2020 - 09 dias

Para 10 a 18/08/2020 - 09 dias

Wladimir Antonio Alves - RF3619

De 13 a 22/07/2020 - 10 dias

Para 21 a 29/10/2020 - 09 dias

De 21 a 29/10/2020 – 09 dias

Para 09 a 19/11/2020 – 10 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 15/05/2020, às 15:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO JUIZFEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VN° 19, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiai/SP.

CONSIDERANDO o teor da Portaria JUND-02V Nº 14, DE 30 DE abril DE 2020,

RESOLVE:

RETIFICAR o período de férias da servidora **PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA**, RF 5865, anteriormente remarcado para 08/09/2020 a 28/09/2020, emrazão da interrupção, a fim de que passe a constar a remarcação para o período de **08/09/2020 a 29/09/2020 - 22 dias**.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 11 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira**, **Juiz Federal Substituto**, em 15/05/2020, às 18:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01 V Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR UBIRAJARA RESENDE COSTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXECÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO – 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/20, bem como a Portaria n.º 373, de 29 de novembro de 2019, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, e nº 2046, de 27 de abril de 2020, bemcomo a Instrução Normativa CORE nº 01 de 01.05.2020,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça,

RESOLVE:

- I Designar o dia 25 de maio do corrente ano às 14:00 horas, para início da Primeira Etapa da Inspeção Geral da Secretaria da 1ª Vara, com o término programado para o dia 29 de maio do mesmo ano, podendo haver prorrogação por 5 dias uteis, comprévia autorização da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
 - II A Inspeção será procedida tão somente nos processos, livros, cadastros e registros eletrônicos;
- III Os processos autuados emmeio físico, em trâmite e arquivados, bem como os demais Livros, Pastas e Registros emmeio físico, da Secretaria, serão oportunamente inspecionados;
 - IV—Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara durante o período da Inspeção;
- V- Deixar de exigir o recolhimento, neste momento, de todos os processos físicos que estão em poder de Procuradores, Advogados e Peritos;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- VI Deixar, finalmente, de determinar a suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e o encerramento do expediente para o público no período da inspeção, em virtude da Edição das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020;
- VII Ao término desta Etapa, o Diretor de Secretaria deverá lavrar Certidão consignando a conclusão da inspeção nos processos eletrônicos e registro de eventuais ocorrências. A lavratura da Ata de Encerramento e as demais providências dos arts. 115 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 somente ocorrerão após o término da Segunda Etapa da Inspeção.
- VIII Oficie-se a Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;
- IX Comunique-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
 - X Comunique-se, também, a Senhora Juíza Federal Diretora do Foro;
- XI Determinar que, após o retorno das atividades forenses, haja a designação de nova data para a realização da Inspeção nos processos e livros físicos, conforme Portaria CORE n 2022, de 14/04/2020;
- XII- Estabelecer, finalmente, que durante o período de Inspeção poderão ser recebidos recursos e reclamações dos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público Federal e demais pessoas sobre o serviço forense da Vara, diretamente no correio eletrônico da Unidade, a saber: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa**, **Juiz Federal Substituto**, em 15/05/2020, às 17:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 25, DE 18 DE maio DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5 e 6/2020;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
22.05.2020 a 29.05.2020	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

- II ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.
- III ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 Jardim Petrópolis Presidente Prudente/SP telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

- IV- Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.
- V-ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 18/05/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, 10^a Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13, II, III, IV e VIII e 55 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e, em especial, seu Capítulo IV;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 e da Portaria Nº 2.022/2020, ambos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal 3ª Região;

RESOLVE:

- I Designar o dia 18 de maio de 2020, às 14 horas, por via remota, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis até o dia 22 de maio de 2020, podendo haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.
- II Estabelecer a utilização da plataforma "Microsoft Teams" para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.
- ${
 m III-A}$ Inspeção será procedida, por via remota, nos livros, pastas e registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite e oportunamente, em relação às demais providências administrativas, até que sejam superadas as circunstâncias que determinaram a cisão de trabalhos, conforme disposto na Portaria CORE ${
 m r}^{\circ}$ 2.022/2020.
- IV Durante o período de Inspeção o atendimento aos jurisdicionados e público em geral deverá ser feito mediante encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico desta unidade judiciária (soroca-sejf-jef@trf3.jus.br), sem interrupção das atividades rotineiras, que estão sendo realizadas por meio de teletrabalho, respeitando-se as determinações dos órgãos superiores quanto aos prazos processuais.
- V- No período, poderão ser recebidas considerações, reclamações, elogios e sugestões sobre os serviços forenses prestados pelo Juizado igualmente por meio do endereço de correio eletrônico soroca-sejf-jef@trf3.jus.br.

VI-Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas eventualmente previstas.

VII — Oficiem-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII — Oficiem-se, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Caixa Econômica Federal e à 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sorocaba, cientificando-os da Inspeção, e facultando-lhes acompanhar remotamente os trabalhos ou encaminhar manifestações sobre os serviços deste Juizado.

IX – Afixe-se cópia desta Portaria em local de ampla visibilidade nas dependências do Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza**, **Juíza Federal**, em30/04/2020, às 17:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMANº 27, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

CONSIDERANDO a concomitância entre os períodos de férias e da licença para tratamento de saúde de 26/03/2020 a 23/06/2020;

RESOLVE:

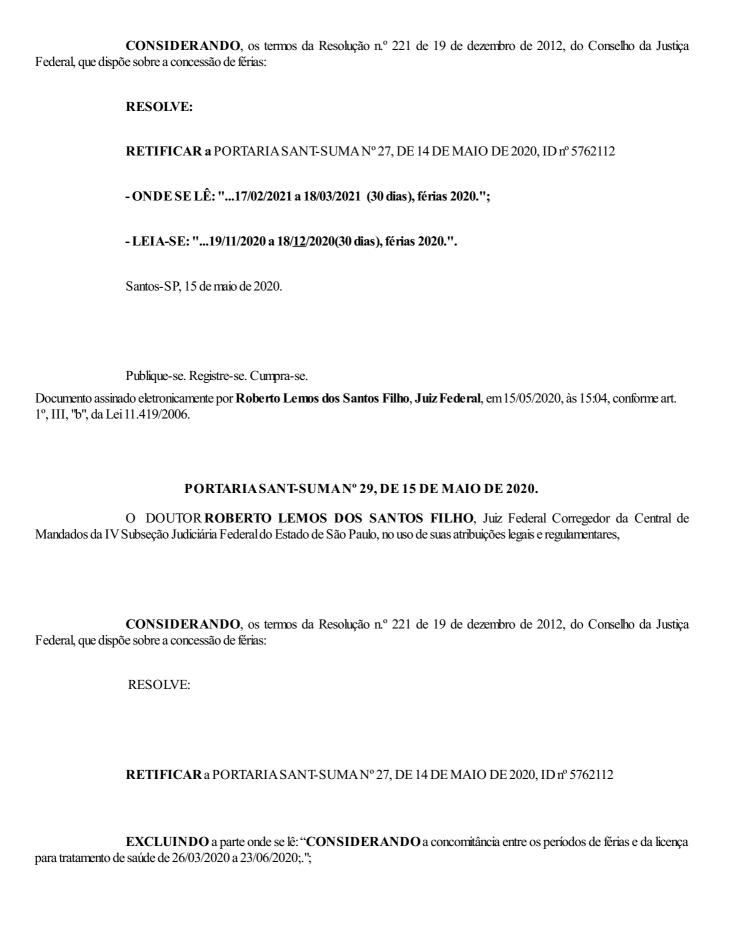
ALTERAR, as férias do servidor SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO, RF 2202, anteriormente marcadas de 24/06/2020 a 28/06/2020 (5 dias), remanescente 2018, 29/06/2020 a 28/07/2020 (30 dias) férias de 2019 e 29/07/2020 a 27/08/2020 (30 dias), férias 2020, para 18/05/2020 a 22/05/2020 (5 dias), remanescente 2018, 09/09/2020 a 08/10/2020 (30 dias) férias de 2019 e 17/02/2021 a 18/03/2021 (30 dias), férias 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho**, **Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 17:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-SUMA Nº 28, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,



Santos-SP, 15 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 18:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Data de Divulgação: 19/05/2020 39/57

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02VN° 8, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2a SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

RESOLVE

ALTERAR o período de férias da servidora, CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA, Analista Judiciária, RF 4151, anteriormente marcadas para os períodos de 04/05/2020 a 22/05/2020 e 08/09/2020 a 18/09/2020 para os novos períodos de 20/07/2020 a 24/07/2020 (5 dias), 8/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias) e 17/11/2020 a 23/11 (7 dias);

ALTERAR o pedríodo de férias da servidora ELLEN SILVA GAMARANO, RF 5563, Analista Judiciária, anteriormente marcadas para 25/05/2020 a 10/06/2020 (2a. parcela) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (3a. Parcela) para os novos períodos de 16/09/2020 a 05/10/2020 (2a. Parcela) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (3a. parcela).

CONSIDERANDO AINDA que a servidora, que o servidora **LUCIANE RAMOS**, **Técnica Judiciária**, **RF3895**, Supervisora de Processamentos Diversos, esteve em gozo de FÉRIAS no período de 13/04/2020 a 17/04/2020,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ELZA INÊS RIBEIRO DE OLIVEIRA—RF1945, Técnica Judiciária, para substituir a servidora LUCIANE RAMOS, Técnica Judiciária, RF3895, Supervisora de Processamentos Diversos, no período de 13/04/2020 a 17/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua**, **Juíza Federal**, em 15/05/2020, às 17:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 33, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6°, §1°, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

Data de Divulgação: 19/05/2020 40/57

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

RESOLVE:

I — Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

Das 09h de 15/05 às 09h de 18/05/20 JEF Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II — Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

Das 19h de 18/05 às 09h de 22/05/20 JEF Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III — Caberá ao Magistrado ou Magistrada, emcaso de impossibilidade emrealizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio à Diretoria da Subseção, comantecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 18:47, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01 V Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2020.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR, E PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA 1ª FEDERAL DE AMERICANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou para o dia 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 6 de maio de 2020, que prorrogou para o dia 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 5/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ 62, de 17 de março de 2020, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus — Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo; e

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo;

RESOLVEM:

I – PRORROGAR para o dia 31 de maio de 2020 o prazo de vigência da Portaria AMER-01 V Nº 8, de 24 de março de 2020.

II - CIENTIFICAR as entidades que recebemprestadores de serviço à comunidade; e

III - ENCAMINHAR cópia da presente portaria à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Americana, bem como ao Núcleo de Apoio Administrativo, a fim de que adote as providências necessárias para que as pessoas emquestão sejam informadas na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, **Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 19:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso**, **Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2020, às 19:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-01VNº 34, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências:

CONSIDERANDO, especificamente, o teor do artigo 4°, parágrafo 6°, da Resolução 221/2012-CJF;

CONSIDERANDO a concomitância entre dias de férias da servidora FERNANDA MICHILINI SOUSA, RF 7495, marcados anteriormente para 29/06 a 08/07/2020 e o da licença à maternidade (04/05 a 30/10/2020),

CONSIDERANDO requerimento de alteração de férias formulado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da servidora FERNANDA MICHILINI SOUSA, RF 7495, marcadas anteriormente para o período de 29/06 a 08/07/2020, para seremusufruídas no período de 16 a 25/11/2020.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 16:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAANDR-01VN° 33, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO as **férias** concedidas ao servidor **João Nunes Moraes Filho**, Técnico Judiciário, RF 7175, **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**, nos períodos de **13 a 17/04** e de **22/04 a 01/05/2020**;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 42/57

CONSIDERANDO, ainda, o afastamento do **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**, nos **dias 06 e 07/04/2020**, emrazão de **compensação** de horas trabalhadas emregime de plantão judiciário.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Thais Almeida Suzuki**, Técnico Judiciário, RF 8224, para substituir o Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias **06 e 07/04/2020** e nos períodos de **13 a 17/04** e de **22/04 a 01/05/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 16:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 20, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, para o mês de MAIO/2020, no período de 01.05.2020 a 31.05.2020 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)

- 01 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 02 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 03 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 04 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 05 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 06 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 07 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 08 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 09 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 10 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 11 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 12 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 13 Flavia Leite Pontes, RF 7922/Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 14 Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 15 Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 16 Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- 17 Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 18 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 19 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 20 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 21 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 22 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 23 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 24 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 25 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 26 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 27 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 28 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 29 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 30 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 31 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/Flavia Leite Pontes, RF 7922

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 20:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMA Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JUNHO/2020, no período de 01.06.2020 a 30.06.2020 conforme a tabela abaixo:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 02 Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 03 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 04 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 05 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 06 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 07 Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 08 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 09 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 10 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- 11 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 12 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 13 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 14 Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 15 Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 16 Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 17 Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 18 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 19 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 20 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 21 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 22 Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 23 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 25 Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 26 Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 27 Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 28 Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 29 Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 30 Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 20:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 22, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de São Carlos para o ano de 2020 (Processo SEI nº 0025362-71.2019.4.03.8001);

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 12 de maio de 2020, e a imprecisão material nela contida, conforme solicitação n.º 5763499,

RESOLVE:

RETIFICAR, emparte, o item2 da Portaria nº 20, de 12 de maio de 2020, em relação ao segundo período de férias da servidora **MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA**, conforme abaixo, mantendo-se os demais termos:

Onde se lê: "07/01/2020 a 22/01/2020 (16 dias)".

Leia-se: "07/01/20<u>21</u> a 22/01/20<u>21</u> (16 dias)".

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 45/57

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 11:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 21, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias dos servidores abaixo, conforme segue:

MARCO ANTONIO TURIBIO, RF 8008, Técnico Judiciário, RF 8008.

onde consta:

1ª Parcela: 22/06/2020 a 17/07/2020

2ª Parcela: 13/10/2020 a 16/10/2020

passe a constar:

1ª Parcela: 07/01/2021 a 05/02/2021.

GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE, Técnica Judiciária, RF 8252

onde consta:

2ª Parcela: 13/07/2020 a 24/07/2020

3ª Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021

passe a constar:

2ª Parcela: 07/01/2021 a 03/02/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, **Juíza Federal**, em 15/05/2020, às 18:09, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 17, DE 05 DE MAIO DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região; na Resolução 496/2006 do Egrégio Conselho da Justiça Federal; e nos artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 46/57

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373/2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313/2020 e 314/2020 de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus — Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como, modificam regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3, 5 e 6/2020, da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado dentre outras medidas a realização de teletrabalho por seus Servidores e Magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29/2016 da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 2.022/2020 e 2.048/2020 da Egrégia Corregedoria Regional da 3ª Região, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020 por via remota, conforme Calendário aprovado pela Egrégia Corregedoria Regional, estabelecendo que serão inspecionados os processos eletrônicos em trâmite no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o dia 01 de junho de 2020, para início da primeira etapa da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal de Guarulhos, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 de junho de 2020, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 15 horas do dia 01/06/2020, com a presença de todos os servidores da Vara por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teamou por meio de outra ferramenta similar.

Parágrafo 2º. A data da realização da segunda etapa, com o exame dos processos físicos, será designada e amplamente divulgada após o retorno do funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região na forma presencial.

Artigo 2º. Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 3º. Determinar que se proceda à inspeção somente nos autos virtuais.

Artigo 4º. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o Seguinte: I- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes emprocessos eletrônicos; II- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; III- não se realizarão audiências, a fim de que não ocorram prejuízos à adequada realização dos procedimentos de Inspeção.

Artigo 5º. Determinar, coma finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico comutilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (guarul-se03-vara03@trf3.jus.br).

Artigo 6º. Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

Artigo 7°. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

Artigo 8°. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos - SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, e aos Conselhos Profissionais dando ciência da Inspeção, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (guarul-se03-vara03@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 14, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ROBERTO MODESTO JEUKEN, Juiz Federal Titular da 7^a Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, 2^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 01 a 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, de 12.03.2020, nº 02, de 17.03.2020, nº 03, de 19.03.2020, nº 05, de 22.04.2020, nº 06, de 08.05.2020 e Portarias CORE nº 2022, de 14.04.2020 e nº 2046, de 27.04.2020 e Instrução Normativa CORE nº 01, de 01.05.2020;

RESOLVE:

- I DESIGNAR o dia 01 de junho de 2020, às 14:30 horas, para abertura da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto 2ª Subseção Judiciária, que se estenderá até o dia 05 de junho (cinco dias úteis), podendo haver prorrogação por igual período, comprévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.
- II FACULTAR, a participação remota, se houver viabilidade operacional e com a assistência técnica da área de informática, observando-se todos os cuidados decorrentes das disposições sanitárias baixadas pelas esferas federal, estadual e municipal e em vigor nesta cidade, no período.
- III CONSIGNAR que serão inspecionados os autos de processos eletrônicos em tramitação no Sistema de Processo Judicial PJE, observando-se o disposto no art. 102 e seguintes do Provimento CORE Nº 01/2020, ficando para momento oportuno a inspeção dos processos físicos (Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2022).
- IV ESCLARECER que o encerramento se dará após a inspeção dos feitos físicos, a ocorrer depois da normalização dos trabalhos, sendo precedido de nova comunicação por correspondência eletrônica às pessoas referidas no item VIII abaixo.
- VI- COMUNICAR, que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, no endereço eletrônico deste Juízo: ribeir-se07-vara07@trf3.jus.br.
- VI-INFORMAR que serão recebidas exclusivamente pelo correio eletrônico acima informado quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os trabalhos cartorários.
- VII DIVULGAR que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:
- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências presenciais, salvo naquelas hipóteses previstas na alínea "d" abaixo, observadas as normativas a respeito estabelecidas, a viabilidade operacional e com a assistência técnica da da área de informática, além das disposições sanitárias (federais, estaduais e municipais), em vigor;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos (Provimento CORE nº 01/2020, art. 106, § 1°, I);
- d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, durante o período em questão, suspendendo-se aquelas eventualmente em curso.
- VIII ORDENAR, com fundamento no § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 01/2020, a expedição de ofícios e respectivo encaminhamento por correspondência eletrônica ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União (Fazenda Nacional), Procuradoria Seccional Federal, Caixa Econômica Federal, Conselhos Profissionais e AARP.

VIII – DETERMINAR que se encaminhe por meio eletrônico cópia da presente Portaria à D. Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e D. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken**, **Juiz Federal**, em 18/05/2020, às 11:41, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VN° 14, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Doutora MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no exercício da titularidade plena e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, da Portaria CJF3R Nº 373, de 29 de novembro de 2019, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição nº 226 de 04 de dezembro de 2019, da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, da Decisão nº 5707593/2020 - CORE, de 24 de abril de 2020, proferida no Processo SEI 0048253-89.2019.403.8000, da Portaria CORE nº 2046, de 27 de abril de 2020, da Instrução Normativa CORE n.º 1/2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020;

RESOLVE

- I Designar o dia 25 de maio de 2020, às 13 horas para abertura da Inspeção Geral Ordinária a 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo 1ª Subseção Judiciária na plataforma *Microsoft Teams*, estendendo-se os trabalhos por 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 29 de maio de 2020, podendo haver, eventualmente, prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelsa Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.
- II Serão examinados, por via remota, todos os processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, ressalvados aqueles que tiveram movimentação processual nos 180 dias anteriores à inspeção.
 - III Serão também examinados, por amostragem, os processos eletrônicos sobrestados e suspensos.
 - IV- As inspeções nos processos físicos e nas unidades administrativas serão realizadas oportunamente.
- V Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte (art. 106, \S 1°, I a III, do Provimento CORE nº 1/2020):
 - a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes emprocessos eletrônicos.
- **b)** a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos e serão realizados de forma não presencial, por e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária.
- c) a critério da magistrada responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.
- VI Deverão ser expedidos ofícios ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-os sobre a Inspeção.
- VII Deverão ser expedidos ofícios à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, cientificando-se da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, **Juíza Federal**, em 18/05/2020, às 12:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01 V Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Designa substituta para exercer função comissionada.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1º VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIALADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o 1º período de férias referente ao exercício de 2020 do servidor EDINALDO ANTONIO DA SILVA, RF 1337, Técnico Judiciário – Área Administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), designado para 04/05/2020 a 13/05/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo na referida função comissionada, a servidora **REGIANE EIKO SATO**, RF 7327, Técnica Judiciária – Área Administrativa, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 15:09, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria DFORMS Nº 31, DE 15 DE maio DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscaldo Contrato nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5601516), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ 05.315.747/0001-52)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica dos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), os servidores:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 50/57

- a) Alexandre Otoni Alves, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte, para os serviços prestados ao Prédio-Sede de Campo Grande:
- b) Rosane Ricartes Guimarães, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, para os serviços prestados ao Juizado Especial Federal de Campo Grande;
- c) Danilo César Maffei, Diretor de Secretaria, para os serviços prestados às Turmas Recursais da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- d) Guilherme Felipe Breetz Rodovalho, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, para os serviços prestados à Subseção de Dourados;
- e) Luiz Fernando Amorim de Azevedo, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, para os serviços prestados à Subseção de Ponta Porã;
- f) Edson Guerra Carvalho, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, para os serviços prestados à Subseção de Naviraí;
- g) Janildo Carlos Tavares, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para os serviços prestados à Subseção de Coxim;
- h) Nataly Almeida Barbosa Cunha, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, para os serviços prestados à Subseção de Corumbá;
- i) José Aparecido Bizerra, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, para os serviços prestados à Subseção de Três Lagoas.
- II Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;
- III Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 15/05/2020, às 18:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 5757860/2020

À vista da informação n. 5757446, concedo **auxílio-moradia** ao servidor, sem vínculo efetivo com a administração pública, **ANTONIO HARABARA FURTADO**, RF 7510, vez que foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (nível CJ-3) na 1ª Vara Federal de Corumbá, Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, comexercício em nova sede.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelo CJ-3 (Diretor de Secretaria), atualmente equivalente a R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Em razão do direito ao auxílio-moradia, ao apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel, a partir do mês de março/2020, determino o ressarcimento dessa despesa de moradia, no valor proporcional ou total de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Após, enviem-se os autos à Seção de Pessoal, para acompanhamento do processo e providências cabíveis em relação ao pagamento dos recibos apresentados, junto à Seção de Folha de Pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/05/2020, às 18:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5761849/2020

À vista da informação n. 5761820, DEFIRO o pedido ao servidor, sem vínculo efetivo com a administração pública, ANTONIO HARABARA FURTADO, RF 7510, para o fim de determinar o pagamento de ajuda de custo, no valor de 1 (uma) remuneração, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (março/2020), e de indenização de transporte, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, § 1°, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

Ao NURE, para ciência, e à SUFP, para as providências cabíveis ao pagamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/05/2020, às 18:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735115/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002619-40.2014.4.03.8002 Documento nº 5735115

À vista dos requerimentos de nº 5575415 e 5590110, homologados por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5663400, concedo ao(à) servidor(a) **SUZANA PINHEIRO ARAÚJO MONTEIRO**, **RF5801**, prorrogação de licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de **02/03/2020** a **06/03/2020**, nos termos dos artigos 81, I, 82 e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735139/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002619-40.2014.4.03.8002 Documento nº 5735139

À vista do requerimento de nº 5544970, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5727068, concedo ao(à) servidor(a) **SUZANA PINHEIRO ARAÚJO MONTEIRO**, **RF 5801**, licença para tratamento de doença empessoa da família no dia **17/02/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5716617/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003291-48.2014.4.03.8002 Documento nº 5716617 À vista do requerimento de nº 5697793, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5698964, concedo ao(à) servidor(a) **EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA**, **RF 5186**, licença para tratamento de saúde no período de **20/04/2020** a **24/04/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5549030/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001312-17.2015.4.03.8002 Documento nº 5549030

À vista do requerimento de nº 5049134, 5112351, 5215845, 5290554 e 5397655 homologados pela junta médica oficial do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme documento de nº 5546411, concedo ao(à) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI - RF4190**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **25/08/2019 a 20/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5737868/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001312-17.2015.4.03.8002 Documento nº 5737868

À vista dos requerimentos 5539043, 5626131 e 5695713 homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5735076, concedo ao(à) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI, RF 4190**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **18/02/2020 a 17/05/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5746005/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS S.IMS

Processo SEI nº 0001312-17.2015.4.03.8002 Documento nº 5746005 À vista do requerimento de nº 5108968, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5744080, concedo ao(à) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI**, **RF4190**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **24/06/2019**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5730672/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002 Documento nº 5730672

À vista do requerimento de nº 5712838, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5715474, concedo ao(à) servidor(a) **DEBORA ALMEIDA DA ROSA**, **RF 7460**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **27/04/2020 a 10/05/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em exercício, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANULF Nº 4, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Concessão de Suprimento de Fundos.

JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA, RF: 5168, CPF: 284.698.441-72, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CAMILA RUFINO MELGAREJO, RF: 5964, Analista Judiciária – Especialidade Biblioteconomia, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa, lotada na Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº 001.576.111-83, Suprimentos de Fundos, no valor de R\$ 1.100,00 (ummil e cemreais), para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0001306-34.2020.4.03.8002;

Data da Concessão: 18/05/2020;

Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Decreto 93.872/86; e Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019;

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional / 339039-96 - Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica;

Finalidade: Conserto e instalação de ares-condicionados no CPD e sala do No-break do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS.

Período da Aplicação: 18 a 31 de Maio/2020;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: A teor do § 2º do art. 17, da Resolução CJF nº 569/2019, na hipótese de utilização por CPPJ, o agente suprido deverá providenciar as necessárias prestações de contas parciais após o recebimento de cada fatura mensal, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após seu vencimento. Tendo em vista que o vencimento das faturas do cartão de pagamento é todo dia 10 (dez), fica o prazo estabelecido para a prestação de contas **até o dia 20/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 54/57

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, **em exercício**, em 18/05/2020, às 13:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01 V Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PERÍODO DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível Adjunto de Corumbá - 4ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO que não foi possível concluir os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária no interstício de 11 a 15 de maio de 2020, em razão do elevado número de processos judiciais a serem inspecionados, dos problemas de conexão com a internet e a redução do número de servidores da Vara;

CONSIDERANDO a DECISÃO n. 57666013/2020 - CORE da Excelentíssima Senhora Corregedora-Regional,

RESOLVE:

- I Prorrogar a inspeção geral ordinária de 2020, prevista para encerrar em 15 de maio de 2020, <u>até as 18:00 do dia 22 de maio de 2020.</u>
- II Determinar que sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância-Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.
- III Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Corumbá (MS), à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União, ao Departamento de Polícia Federal em Corumbá (MS).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto**, **Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 19:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

DESPACHO Nº 5762915/2020 - COXI-01V

Processo SEI nº 0000823-04.2020.4.03.8002

Documento nº 5762915

Cuida-se de expediente aberto para condução do programa de distribuição de recursos (arrecadados em razão da aplicação de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim) destinado ao financiamento de projetos de interesse público na área da saúde e que vise ao enfrentamento do novo coronavírus COVID-19, nos termos da Resolução nº154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295 do Conselho da Justiça Federal, além da específica Resolução CNJ nº 313 de 19 de março de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4 de 23 de março de 2020.

Após regular tramitação processual, por meio do despacho COXI-01V 5698610, determinou-se a destinação ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS, do montante de R\$ 21.999,00 para aquisição dos bens descritos em sua proposta, com exceção dos testes rápidos, e a expedição de novo edital para destinação do valor restante de R\$ 26.001,00, mediante seleção de projetos voltados ao combate da pandemia de COVID-19.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020 55/57

A certidão COXI-01V 5735817 atestou que não houve interposição de recurso contra o despacho acima mencionado.

Todavia, antes de se proceder à efetiva transferência dos valores ao Fundo Municipal de Alcinópolis, juntou-se aos autos a decisão liminar do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002948-41.2020.2.00.0000, que suspendeu a eficácia de alguns dispositivos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4 de 2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – combase na qual foi publicado o Edital nº 02 de 2020.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público Federal requereu, em síntese, "a destinação da quantia de R\$ 13.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis para custeio das ações de combate à COVID-19 discriminadas no projeto apresentado nestes autos, excetuando-se a aquisição de testes rápidos", bem como "a expedição de oficio à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul para que informe se deseja receber o montante de R\$ 35.000,00" (doc. SEI 5762912).

Segundo o Parquet Federal,

(...) a decisão liminar do CNJ não impede a conclusão da transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis para custeio de seu projeto de combate à COVID-19 (excetuando-se a aquisição de testes rápidos). Entretanto, à vista das preocupações que animaram essa decisão, é recomendável seja diminuído o valor inicialmente preconizado por este Juízo, a saber, R\$ 21.999,00. Passamos a enfrentar as duas questões levantadas.

Como adiantamos, não há nenhumóbice emse concluir a destinação de recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis. Trata-se de direito adquirido pela mencionada entidade estatal, que, atendendo a todas às exigências editalícias vigentes à época da apresentação de seu projeto de enfrentamento à COVID19, validamente se qualificou para perceber recursos depositados em conta gerenciada por este Juízo.

Ademais, desconstituir esse direito implicaria inequívoca ofensa aos princípios da boa-fé objetiva e da confiança legítima, segundo os quais os entes e órgãos públicos devemhonrar as fundadas expectativas jurídicas geradas por atos estatais validamente produzidos.

Comefeito, quando este Juízo, seguindo inclusive as diretrizes traçadas pelo TRF 3 e pelo próprio CNJ, publicou edital visando à seleção e custeio de projetos de combate à COVID-19, criou nos destinatários a justa expectativa de que, em cumprindo as condições editalícias, seriamcontemplados.

Não pode agora, ao fim de todo esse processo seletivo, retroceder e impedir a destinação dos recursos à entidade selecionada, mormente porque tudo foi conduzido com estrita observância às normas até então vigentes. Solução diversa significaria pôr em xeque a própria credibilidade da Justiça e a confiança que os jurisdicionados devemter emseus atos.

Em verdade, direito adquirido, boa-fé objetiva e confiança legítima nada mais são que normas extraídas do princípio maior da segurança jurídica – esteio fundamental do Estado de Direito –, o qual imbui as relações jurídicas de um mínimo de previsibilidade e estabilidade, protegendo-as contra mudanças inopinadas.

Devemos ter presente que a decisão do CNJ afasta alguns dispositivos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4 de 2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região não porque sejam ilegais ou abusivos, mas porque, considerada a situação de emergência sanitária enfrentada pelo país, seriam inconvenientes e inoportunos, dado que criam dificuldades à correta e rápida destinação dos recursos judiciais às ações de combate à COVID-19.

Justamente por isso, o próprio CNJ, na decisão liminar, deixa claro que "sem prejuízo de finalizar as propostas já selecionadas e as contratações emcurso, estas deverão ser concluídas no menor prazo possível".

A despeito disso, não podemos olvidar as relevantes preocupações que animaram o CNJ ao proferir a mencionada decisão: impedir a pulverização dos recursos judiciais, permitindo que fossem direcionados de modo concentrado e expedito às Secretarias Estaduais de Saúde.

Estas, emrazão de sua centralidade no sistema, detêmo conhecimento global acerca das necessidades dos diversos municípios, podendo, assim, planejar os gastos commaior eficiência. (...)

Dessarte, a fim de compatibilizar todos os interesses em jogo, o Ministério Público entende que deve ser ultimado o processo de transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis, mas não no montante de R\$ 21.999,00, como inicialmente previsto.

Pois isso implicaria gastar, comuma única entidade, quase a metade dos R\$ 48.000,00 existentes na conta deste Juízo, que poderiam ser utilizados commaior racionalidade pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme preconizado na decisão do CNJ.

Desse modo, tal como sustentamos emparecer de f. 51/55, o valor que entendemos pertinente é de R\$ 13.000,00, como qual deve o Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis custear as ações de combate à COVID-19 discriminadas no projeto apresentado nestes autos, excetuando-se a aquisição de testes rápidos.

Em relação à quantia restante de R\$ 35.000,00, deve ser expedido oficio à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul para que informe se deseja recebê-la como fito de empregá-la, exclusivamente, na aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Emcaso positivo, deve haver a transferência direta do numerário para a conta indicada.

Comessas achegas, acreditamos que a questão resta bemequacionada, prestigiando, a umsó tempo, o esforço empreendido pelo Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis para recepção dos recursos, mas semse descurar do quanto determinado pelo CNJ emsua decisão.

Por fim, nos termos do 8º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4 de 2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, deve o Tribunal de contas do Estado ser comunicado acerca dos repasses ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis e à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Além disso, após o repasse, os beneficiários devem, no prazo de 90 dias – prorrogável por até 180 dias a critério deste Juízo –, prestar contas da aquisição dos bens e materiais adquiridos, mediante envio de notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovema utilização na finalidade de combate ao COVID-19 (art. 9º da mesma portaria).

É a síntese do necessário. **Decido.**

Nos termos do parecer ministerial, que acolho parcialmente como razão de decidir e que fica fazendo parte integrante desta decisão, entendo que é o caso de se manter, em parte, o despacho COXI-01V 5698610, mormente no que toca à ordem de destinação do montante de **R\$ 21.999,00** ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS, para aquisição dos bens descritos em sua proposta, comexceção dos testes rápidos de COVID-19.

DIÁRIO ELETRÓNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/05/2020

Com efeito, na esteira do alegado pelo MPF, "desconstituir esse direito implicaria inequívoca ofensa aos princípios da boa-fé objetiva e da confiança legítima, segundo os quais os entes e órgãos públicos devem honrar as fundadas expectativas jurídicas geradas por atos estatais validamente produzidos".

Ademais, como não houve qualquer insurgência contra o despacho que determinou a destinação daquele montante ao referido fundo municipal, pode-se afirmar que tal decisão, nesse ponto, está abrigada sob o manto da coisa julgada administrativa, inclusive no que refere ao valor deferido **R\$ 21.999,00**.

Esse entendimento está em consonância, inclusive, com a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0002948-41.2020.2.00.0000, que destacou expressamente que as propostas já selecionadas e as contratações em curso deveriam ser finalizadas e concluídas no menor prazo possível.

Outrossim, malgrado o MPF requeira fundamentadamente que o valor da destinação seja reduzido para R\$ 13.000,00, valho-me, com vistas a manter a transferência no valor de R\$ 21.999,00, dos mesmos argumentos ora esposados pelo próprio *Parquet*, segundo os quais (itemem destaque acrescido inserido por nós):

Não pode agora, ao fimde todo esse processo seletivo, retroceder e impedir a destinação [compreendido o montante deferido] dos recursos à entidade selecionada, mormente porque tudo foi conduzido com estrita observância às normas até então vigentes. Solução diversa significaria pôr em xeque a própria credibilidade da Justiça e a confiança que os jurisdicionados devemter em seus atos.

Em verdade, direito adquirido, boa-fé objetiva e confiança legítima nada mais são que normas extraídas do princípio maior da segurança jurídica – esteio fundamental do Estado de Direito –, o qual imbui as relações jurídicas de um mínimo de previsibilidade e estabilidade, protegendo-as contra mudanças inopinadas.

Assim sendo, entendo que o caso reclama a manutenção do despacho COXI-01V 5698610 quanto à destinação do valor R\$ 21.999,00 ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS e, sem prejuízo, a expedição de ofício à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul para que informe se deseja receber o montante de R\$ 26.001,00, restante na conta deste Juízo, como fito de utilizá-lo na aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Diante do exposto,

- a) **MANTENHO** o despacho COXI-01V 5698610, quanto à destinação ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS do montante de **R\$ 21.999,00** para aquisição dos bens descritos em sua proposta, com exceção dos testes rápidos, pelos motivos declinados nesta decisão;
- b) **<u>DETERMINO</u>** a expedição de ofício à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul para que informe se deseja receber o montante de **<u>R\$ 26.001,00</u>**, existente na conta deste Juízo, com o fito de utilizá-lo na aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Em caso positivo, deverá o órgão estadual informar os dados para transferência direta do numerário para a conta indicada.

Providencie a Secretaria, de imediato, a elaboração de termo de destinação de valores e encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis/MS, para assinatura e posterior transferência de recursos.

Feitos os repasses destacados acima, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado e aos beneficiários sobre o dever de, no prazo de 90 dias – prorrogável por até 180 dias a critério deste Juízo –, prestar contas da aquisição dos bens e materiais, mediante envio de notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Por fim, observem-se as demais determinações constantes nos DESPACHOS 5690496 e 5698610/2020 - COXI-

Publique-se. Intimem-se.

01V.

Coxim datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Cavalcante Silva Barbosa**, **Juíza Federal Substituta**, em 15/05/2020, às 16:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.